



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano VI | Nº 286 | 30 de Janeiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RGF

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME ANEXO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

AVISO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - CONTRATADA: BSF COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

Presidente: **AGOSTINHO PAZ DE LIRA NETO
CARLOS**

Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet

ACESSE

www.guanambi.ba.leg.br



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO - 2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	4.144.562,46	0,00
Pessoal Ativo	3.928.962,46	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	215.600,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.144.562,46	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		4.144.562,46	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		144.356.664,97	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		2,87	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6,00%		6.661.399,90	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%		8.228.329,90	
LIMITE DE ALERTA =(Inciso II do Paragrafo 1º do art. 59 da LRF) =5,40%		7.795.259,91	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Presidente

Elcimar Figueredo Silva
Tesoureiro

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS Não Liquidados de Exercícios	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Obrigações Anteriores	Demais PROCESSADOS Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b+c +d+e))		
TOTAL (III) = (I + II)								

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2016

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
<u>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	5.374.556,35	
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.928.962,46	74,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6,00%	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%	0,00	5,70
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.449.467,62	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.182.402,40	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	859.929,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	376.218,94	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
Valor Total		

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, UNIDADE RESPONSÁVEL: CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
264.153.565-34

ELCIMAR FIGUEREDO SILVA
Tesoureiro
495.948.775-53

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/12/2016 à 31/12/2016

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Tip Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
---------	--------	----------------------	-------------	----------	----------	----------	----------	------------	--------	---------

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
264.153.565-34

ELCIMAR FIGUEREDO SILVA
Tesoureiro
495.948.775-53

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2017, às 08h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global por Lote, **Contratação de empresa para prestação de serviços de ativação em rede de fibra óptica e Link de acesso à rede mundial. Circuito Dedicado de Internet (Upload Download), conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital**, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, até o dia 09/02/2017, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido (sem ônus) no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 27 de janeiro de 2017.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto deste Legislativo Municipal nº. 087/2013 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº147/14.

2. Unidade Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3. Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017

4. Tipo de Licitação: Menor Preço Global por LOTE

5. Forma de Fornecimento: Execução dos serviços imediata, após contratação.

6. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de ativação em rede de fibra óptica e Link de acesso à rede mundial. Circuito Dedicado de Internet (Upload Download), conforme os anexos abaixo:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

6.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO - A contratação dos serviços dá-se em virtude da necessidade desta Câmara de Vereadores em participar da “Rede de Acesso Mundial à Internet” e poder atender as demandas exigidas em Lei, bem como, encaminhar as prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios.

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

Data: 10 de fevereiro de 2017

Hora: 08h

8. Dotações orçamentárias

Unidade Orçamentária: 1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das ações Legislativas

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Serão admitidas apenas as empresas que atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

10.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

10.2 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como, Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP;

10.3 – Em atendimento aos artigos “47 e 48” da Lei Complementar nº 123/2006 este processo licitatório está destinado exclusivamente à participação de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

10.4 – Os benefícios concedidos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte-EPP nos artigos 10.2 e 10.3 deste edital, e em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deixam de serem aplicados quando:

10.5 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.6 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Por um representante que, devidamente munido de documento e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes.

11.2. Em não sendo sócio, o credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Procuração, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais e o respectivo **Estatuto ou Contrato Social**;

11.4. Quando for o caso, A proponente deverá, através de seu representante, apresentar a declaração do contador ou outro documento quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e no que couber LC 147/2014;

11.5. A proponente, quando for o caso e sendo do seu interesse, deverá solicitar o tratamento devido as empresas Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, assim como as cadastradas como MEI, conforme as disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

11.6. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro o envelope da proposta de preços (**ENVELOPE A**) e o s documentos de habilitação (**ENVELOPE B**);

11.7. ANEXO V-Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação - (**fora de envelope**).

11.8. ANEXO VI Declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado neste edital;

11.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.2. O licitante deverá apresentar, conforme modelo do **ANEXO VI**, a declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

12.3. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.4. A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.4.1. Desde que bastante legível, a proposta de preços (valor unitário, total e por extenso) poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica azul ou preta.

12.5. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.6. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.9. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.10. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.11. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

12.12. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.13. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1. Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado;

14.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) a **regularidade trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor definido como **preço de referência** para a contratação, assinado pela autoridade competente da empresa licitante ou balanço patrimonial do último exercício social, podendo este último ser substituído por balancetes ou balanços provisórios;

14.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

14.4.1 – Conforme modelo previsto no edital a **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor-ANEXO IV**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

14.5. Documentação relativa a qualificação técnica:

14.5.1 – Apresentação de no mínimo 02(dois) atestados de qualificação técnica da empresa com referencia ao objeto especificado neste edital.

14.5.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, desde que os originais estejam com o representante da empresa para autenticá-las pelo Pregoeiro e sua equipe;

15. DA TAREFA DO PREGOEIRO durante a Habilitação

15.1. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.6.1. Serão concedidos os tratamentos diferenciados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em conformidade à Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, no que couber.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da LC 147/2014.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.09. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

17.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Após a Homologação o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

21.4. – A empresa vencedora, sempre que convocada pela contratante, deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos, a seus custos, à sua disponibilidade na sede da contratante para dar suporte e manutenção na execução dos serviços contratados, assim como, reparar possível falhas de acesso a internet.

21.5. - A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos serviços descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO, REVISÃO, VIGENCIA e ALTERAÇÃO

23.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.2. Para atualização, conforme o item “23.1”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

23.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.5. A duração do contrato será de 12(doze) meses, tendo por início na data de sua assinatura;

23.6. Em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e acordo entre os outorgantes, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização dos serviços caberá diretamente à Câmara Municipal, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas as disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (77) 3451-3626 ou pelo no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Guanambi-Ba, 27 de janeiro de 2017

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., CNPJ..., com sede na, representada Por....., abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviços de ativação em rede de fibra óptica e Link de acesso à rede mundial. Circuito Dedicado de Internet (Upload Download)**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2017 e seus anexos, em concordância ao abaixo discriminado:

Item	Especificação	UN	Quantidade	R\$-Unit	R\$-Total
01	Link de acesso à rede mundial em Fibra Óptica com Circuito Dedicado de Internet de 06 Mbps (Upload e Dowload).	12	MÊS		
02	Link de acesso à rede mundial em Fibra Óptica, através de um IP VÁLIDO, com Circuito Dedicado de Internet de 02 Mbps (Upload e Dowload), destinado a acesso via Web ao Portal do Servidor da Câmara de Vereadores	12	MÊS		
TOTAL . . .					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 006/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94, assim como, a Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar 147/2014.

2.2- O recebimento e/ou liquidação dos serviços será realizado mediante apresentação da(s) comprovação que viabilizem a constatação da efetiva divulgação da(s) mensagem(ns), assim como, a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o(s) serviço(s) foi(ram) entregue(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- O prazo deste contrato inicia na data de sua assinatura, com duração até 31/12/2016, e de acordo entre as partes poderá ser prorrogado por igual período, em observação ao artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total ora contratado será de R\$(XX) resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2017 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento/liquidação dos serviços de acordo com as especificações;

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.4 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.5 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.6 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.8 – A atualização e compensações propostas na cláusula nona, estão legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

4.9 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.10 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2017, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das ações Legislativas

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a solicitação dos mesmos feita pela CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços solicitados pela contratante.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATANTE, CONFORME o objeto contido no Edital, que é parte integrante este Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.8 – A CONTRATADA, sempre que convocada pela contratante, deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos, a seus custos, à sua disponibilidade na sede da contratante para dar suporte e manutenção na execução dos serviços contratados, assim como, reparar possível falhas de acesso a internet.

6.1.9 – A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.3. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega dos serviços fornecidos.

6.2.5. A fiscalização dos serviços será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

7.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) serviço(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS



9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, xxxxx de xxxxxx de 2017.

CONTRATANTE/CONTRATADO/TESTEMUNHAS:1-2.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL		Número 006/2017
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ativação em rede de fibra óptica e Link de acesso à rede mundial. Circuito Dedicado de Internet (Upload Download)		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

Item	Und.	Qnt	Descrição dos Produtos	R\$ Unitário	R\$ Total
01	MÊS	12	Link de acesso à rede mundial em Fibra Óptica com Circuito Dedicado de Internet de 06 Mbps (Upload e Dowload).		
02	MÊS	12	Link de acesso à rede mundial em Fibra Óptica, através de um IP VÁLIDO, com Circuito Dedicado de Internet de 02 Mbps (Upload e Dowload), destinado a acesso via Web ao Portal do Servidor da Câmara de Vereadores.		
VALOR.....R\$					

Valor por extenso
Prazo de validade da presente proposta:

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:**Outorgado:**

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 006/2017, a ser realizado em 10/02/2017, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à **Contratação de empresa para serviços de ativação em rede de fibra óptica e Link de acesso à rede mundial. Circuito Dedicado de Internet (Upload Download)**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	Número 006/2017
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, **ratifica** o procedimento de contratação, por pregão presencial 001/2016, de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e álcool combustível (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste Poder Legislativo Municipal, em favor da empresa licitante **BSF COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, CNPJ 22.519.259/0001-86**, no valor de R\$94.850,00 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais) para o "LOTE-I (único)", vigência: 31/12/2017, **ora ratificado**.

Guanambi, 30 de janeiro de 2017.

AGOSTINHO PAZ DE LIRA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

O Presidente Municipal de Guanambi, estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2017**, no valor global de R\$94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e álcool combustível (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste legislativo municipal, conforme especificações constantes no Anexo II e demais itens e anexos do edital, em favor da empresa licitante BSF COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, CNPJ 22.519.259/0001-86, em consequência fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei 8.666, sob as penalidades da mesma.

Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Guanambi-Ba, 27 de janeiro de 2017

AGOSTINHO PAZ DE LIRA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICA** o procedimento de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços (continuados) de implantação e locação de sistema de informática nas áreas de contabilidade pública/LOA, folha de pagamento, transparência pública, licitação, contratos, financeiro e portal do servidor**, através do Pregão Presencial nº 002/2017, em favor da empresa licitante SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), vigência: 31/12/2017, **ora ratificado**.

Guanambi, 30 de janeiro de 2017.

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

Contratada: BSF COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 22.519.259/0001-86. **Contrato** 005/2017. **Pregão Presencial** nº 001/2017. **Objeto:** contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e Álcool (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste Legislativo Municipal. **Valor:** R\$ 94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 31/12/2017. **Data da Assinatura:** 30/01/2017.

Guanambi, 30 de janeiro de 2017

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ. Nº 09.543.618/0001-72. **Contrato** 005/2017. **Pregão Presencial** nº 002/2017. **Objeto:** prestação de serviços (continuados) de implantação e locação de sistema de informática nas áreas de contabilidade pública/LOA, folha de pagamento, transparência pública, licitação, contratos, financeiro e portal do servidor. **Valor:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da Assinatura:** 30/01/2017.

Guanambi, 30 de janeiro de 2017.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD13-671B-C0B3-E0CF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD13-671B-C0B3-E0CF



Hash do Documento

72D352359341E4CBEF1FD12398EFC7FD8FF1BA91A06586F5765A3C18AC7A9BEF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 30/01/2017 17:05 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital